



2ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11034/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2017
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista e monitor de transporte escolar, para atuar na área de condução de ônibus, micro-ônibus e vans, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.”

Analizados as propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, nomeada pelo Decreto nº 31.833/2018, publica o resultado da fase de proposta da licitação em epígrafe, tendo julgado vencedora a empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA** para ambos os lotes, conforme classificação abaixo:

LOTE 01

CLASS.	EMPRESA	DECISÃO	VALOR GLOBAL
1ª	Adservi Administradora de Serviços LTDA	Proposta válida	R\$ *298.209,96
2ª	Costa Oeste Serviços de Limpeza EIRELI	Proposta válida	R\$ 306.658,08*
3ª	Orbenk – Administração e Serviços	Proposta válida	R\$ 311.348,88*

***Valores correspondentes à proposta corrigida**

LOTE 02

CLASS.	EMPRESA	DECISÃO	VALOR GLOBAL
1ª	Adservi Administradora de Serviços LTDA	Proposta válida	R\$ 572.811,03*
2ª	Costa Oeste Serviços de Limpeza EIRELI	Proposta válida	R\$ 595.715,40*
3ª	Orbenk – Administração e Serviços	Proposta válida	R\$ 596.793,60*

***Valores correspondentes à proposta corrigida**

Após a rigorosa conferência das planilhas apresentadas pelos proponentes JUNIOR TUR LTDA, RC LIMP ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI e C.M. LUCYSZYN & CIA LTDA, verificou-se o não atendimento a requisitos obrigatórios trazidos pelo instrumento convocatório, por este motivo foram desclassificadas. As empresas **JUNIOR TUR LTDA** e **RC LIMP ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, deixaram de apresentar o valor referente ao terço constitucional pago a título de férias, em conformidade com o submódulo 4.2 (percentual 2,78%) do ANEXO IV, consoante a Nota Explicativa 43 do referido anexo. Já a empresa **C.M. LUCYSZYN & CIA LTDA** não atendeu os subitens **9.2.3.** e **11.3.2.** do Edital. Em decorrência da apuração acima, a proposta da empresa **JUNIOR TUR LTDA**, apresentada no dia 23/02/2018, torna-se inválida para cumprimento do benefício trazido pela Lei Complementar 123/2006 e para prosseguir no certame licitatório. O resultado da presente licitação será publicado no DOEMA – Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, iniciando-se, a partir daí a contagem do prazo legal para eventuais interposições de recursos. Também será veiculado no sítio eletrônico da PMA, encaminhado às licitantes através de correio eletrônico e afixado no quadro de avisos e editais do Paço Municipal. Cópia do presente resultado será enviado via correio eletrônico aos licitantes.

Araucária, 02 de março de 2018.

ELIEZER CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços